



FATO RELEVANTE

O Banco Santander, S.A. divulga informação relativa ao programa de retribuição flexível “*Santander Dividendo Escolha*” que se deliberou aplicar ao segundo dividendo intermediário por conta de 2018. Junta-se anexo o documento informativo para efeitos do artigo 26.1.e) do Real Decreto espanhol 1310/2005, de 4 de novembro.

Boadilla del Monte (Madrid), 16 de outubro de 2018



DOCUMENTO INFORMATIVO

AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS

BANCO SANTANDER, S.A.

16 de outubro de 2018

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 26.1.E) DO REAL DECRETO 1310/2005.

1. OBJETO

A Assembleia Geral Ordinária de acionistas do Banco Santander, S.A. (“**Banco Santander**”, “**Santander**” ou o “**Banco**”) realizada no dia 23 de março de 2018 deliberou, nos termos do ponto oitavo da ordem do dia, aumentar o capital social do Banco Santander por incorporação de reservas num montante determinável nos termos previstos na própria deliberação (o “**Aumento**”), delegando a execução do Aumento no Conselho de Administração do Santander, com possibilidade de substituição na Comissão Executiva, com amparo no disposto no artigo 297.1.a) do Real Decreto Legislativo 1/2010, de 2 de julho, que aprovou a redação consolidada da Ley de Sociedades de Capital (a “**Ley de Sociedades de Capital**”).

A Comissão Executiva do Banco, na data de 16 de outubro de 2018, deliberou realizar o Aumento nos termos deliberados pela referida Assembleia Geral Ordinária de acionistas, tendo fixado o valor de mercado do Aumento (Montante da Opção Alternativa) em 565 milhões de euros, conforme previsto nessa deliberação.

De acordo com o disposto no artigo 26.1.e) do Real Decreto espanhol 1310/2005, de 4 de novembro, não será necessária a elaboração e publicação de um prospecto em relação à emissão e admissão à negociação das ações que sejam emitidas em execução do Aumento “*sempre que esteja disponível um documento que contenha informação sobre o número e a natureza das ações e os motivos e detalhes da oferta*”, função desempenhada pelo presente documento informativo. Este documento está disponível na página web do Banco (www.santander.com) e na da CNMV (www.cnmv.es).

2. MOTIVOS DO AUMENTO: PROGRAMA SANTANDER DIVIDENDO ESCOLHA

O Aumento serve como instrumento do programa de retribuição do acionista, denominado “*Santander Dividendo Escolha*” que se deliberou aplicar ao segundo dividendo intermediário por conta do exercício de 2018. Este programa oferece aos acionistas a faculdade de optar entre receber ações Santander de uma nova emissão ou um montante em espécie equivalente ao segundo dividendo intermediário por conta do exercício de 2018. O programa Santander Dividendo Escolha é semelhante a outros programas realizados no passado por diversos bancos internacionais e oferecidos por várias sociedades do IBEX-35. Com ele, os acionistas do Santander poderão adaptar a sua retribuição às suas preferências e circunstâncias particulares, se beneficiando, além disso, de um tratamento fiscal vantajoso caso optem por receber ações novas.

Descreve-se em seguida o funcionamento do Santander Dividendo Escolha. Cada acionista receberá um direito (*derecho de asignación gratuita*) por cada ação Santander de que seja titular. Esses direitos serão negociáveis e poderão ser transmitidos nas Bolsas de Valores espanholas durante um prazo de 15 dias corridos, findo tal prazo os direitos serão convertidos automaticamente em ações Santander de nova emissão. Cada acionista poderá escolher entre as seguintes opções:

- (i) Receber novas ações Santander. Neste caso, serão atribuídas gratuitamente ao acionista as ações novas correspondentes ao número de direitos de que seja titular. A atribuição de ações não está sujeita a retenção.
- (ii) Receber uma quantia pecuniária equivalente ao tradicional segundo dividendo intermediário. Para este efeito, o Banco Santander assumiu um compromisso irrevogável de compra dos direitos (*derechos de asignación gratuita*) a um preço fixo. Esta opção é concedida apenas aos acionistas que adquiriram suas respetivas ações do Banco antes das

23:59 horas do dia de publicação do anúncio do Aumento no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (previsto para 17 de outubro de 2018, conforme o calendário constante da seção 3.4. *infra*), e que figurem como acionistas nos registros da *Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, S.A.U. (Iberclear)* às 23:59 horas de 19 de outubro de 2018, e apenas em relação aos direitos (*derechos de asignación atribuidos gratuitamente*) que recebam. Consequentemente, não é possível exercer a opção pelo pagamento em espécie em relação aos direitos (*derechos de asignación gratuita*) adquiridos no mercado. Esta opção terá a mesma tributação de um dividendo e, portanto, o montante a pagar aos acionistas está sujeito, atualmente e de modo geral, à retenção de 19%.

- (iii) Vender os seus direitos no mercado. Em virtude do fato de os direitos serem negociáveis, os acionistas poderão decidir vendê-los no mercado durante o período de negociação indicado na seção 3.5 *infra* **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ao preço a que negociem em cada momento, e não ao preço garantido oferecido pelo Banco Santander. O montante da venda dos direitos no mercado está sujeito, atualmente, à retenção de 19% para os acionistas do Banco Santander que sejam residentes em Espanha.

De igual modo, os acionistas poderão combinar as opções anteriores em função das suas necessidades.

Os acionistas que não comunicarem a sua decisão receberão o número de ações novas que lhes corresponda, salvo se tiverem dado previamente (em programas anteriores) instruções permanentes de pagamento em espécie ao preço garantido pelo Banco, conforme se explica na seção 3.5 *infra*.

3. DETALHES DA OFERTA

3.1. Número de direitos necessários e número de ações a emitir

Por aplicação das fórmulas previstas na seção 2 da deliberação da Assembleia Geral, a Comissão Executiva fixou as seguintes condições do Aumento:

- (i) O número de direitos (*derechos de asignación gratuita*) necessários para receber uma ação nova é de 123. Os acionistas que adquiriram suas respetivas ações do Banco Santander antes das 23:59 horas do dia de publicação do anúncio do Aumento no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (previsto para o dia 17 de outubro de 2018), e que figurem como acionistas nos registros da *Iberclear* às 23:59 horas de 19 de outubro de 2018, receberão um direito (*derecho de asignación gratuita*) por cada ação Santander de que sejam titulares. Portanto, tais acionistas terão direito a receber uma ação nova por cada 123 ações antigas de que sejam titulares na data indicada.

O referido número de direitos foi calculado, conforme se expõe a seguir, tendo em conta que o número de ações em circulação na presente data (NTAcc) é de 16.136.153.582, o Montante da Opção Alternativa é de 565.000.000 euros, conforme indicado, e que a cotação média da ação Santander no prazo previsto na deliberação de Aumento (PreCot) é de 4,301 euros:

$$\text{Núm. direitos} = \text{NTAcc} / (\text{Montante Opção Alternativa} / \text{PreCot}) = 16.136.153.582 / (565.000.000 / 4,301) = 122,834684170 = 123 \text{ direitos (arredondado para o número inteiro superior).}$$

- (ii) O número de ações a serem emitidas no Aumento é de 131.188.240. Sem prejuízo do anterior, o número de ações efetivamente emitido poderá ser inferior, pois dependerá do

número de direitos que venham a ser adquiridos pelo Banco em virtude do seu compromisso de compra. O Banco Santander renunciará aos direitos (*derechos de asignación gratuita*) adquiridos em virtude desse compromisso, razão pela qual apenas serão emitidas as ações correspondentes aos direitos (*derechos de asignación gratuita*) não adquiridos pelo Banco Santander em execução daquele. Esse número resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NAN} = \text{NTAcc} / \text{Núm. direitos} = 16.136.153.582 / 123 = 131.188.240 \text{ ações novas (arredondado para o número inteiro inferior).}$$

Para assegurar que o número de direitos (*derechos de asignación gratuita*) necessários para receber uma ação nova e o número de ações a serem emitidas forem números inteiros, a Pereda Gestión, S.A., subsidiária do Banco Santander, renunciou à 62 direitos (*derechos de asignación gratuita*) correspondentes à 62 ações Santander da sua propriedade.

3.2. Montante do Aumento e reserva por conta da qual se realiza

Tendo em vista o número de ações a serem emitidas anteriormente indicado, a importância máxima do Aumento ascende a 65.594.120 euros. O montante em que o capital social será efetivamente aumentado dependerá do número de ações emitido a final.

O montante do Aumento será efetuado contra a conta de reservas por prêmio de emissão, cujo montante em 31 de dezembro de 2017 ascendia a 51.053 milhões de euros.

3.3. Preço do compromisso de compra dos direitos

O preço do compromisso irrevogável de compra dos direitos assumido pelo Banco Santander é de 0,035 euros brutos por direito (*derecho de asignación gratuita*), que resulta da aplicação da fórmula prevista no Aumento:

$$\text{Preço de Compra} = \text{PreCot} / (\text{Núm. direitos} + 1) = 4,301 / (123 + 1) = 0,034685483 = 0,035 \text{ (arredondado para a milésima de euro mais próxima e, em caso de metade de uma milésima de euro, para a milésima de euro imediatamente superior).}$$

Consequentemente, os acionistas que desejem receber a sua remuneração em espécie, poderão vender os seus direitos (*derechos de asignación gratuita*) ao Banco Santander a um preço bruto fixo de 0,035 euros.

3.4. Calendário

O calendário previsto para a realização do Aumento é o seguinte:

- (i) 17 de outubro de 2018. Publicação do anúncio do Aumento no BORME (*Boletín Oficial del Registro Mercantil*). Data de referência (*record date*) para a atribuição de direitos (23:59 horas CET) (*last trading date*).
- (ii) 18 de outubro de 2018. Início do período de negociação dos direitos. A ação Santander negocia “*ex-cupão*” (*ex-date*).
- (iii) 29 de outubro de 2018. Fim do prazo para solicitar a retribuição em espécie (venda de direitos ao Grupo Santander).
- (iv) 1 de novembro de 2018. Fim do período de negociação dos direitos. Aquisição pelo Banco Santander de direitos (*derechos de asignación gratuita*) aos acionistas que tenham optado pela retribuição em espécie.

- (v) 5 de novembro de 2018. Pagamento em espécie aos acionistas que tenham solicitado a retribuição em espécie.
- (vi) 6 de novembro de 2018. Renúncia pelo Banco Santander aos direitos adquiridos. Conclusão do Aumento.
- (vii) 6 – 13 de novembro de 2018. Procedimentos para inscrição do Aumento e admissão à negociação das novas ações nas bolsas espanholas.
- (viii) 14 de novembro de 2018. Início da negociação ordinária das novas ações nas bolsas espanholas ¹.

3.5. Atribuição de direitos e procedimento para optar por pagamento em espécie ou ações novas

Os direitos (*derechos de asignación gratuita*) serão atribuídos aos acionistas que adquiriram suas respectivas ações do Banco Santander até às 23:59 horas do dia de publicação do anúncio do aumento de capital no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (previsto para 17 de outubro de 2018) e que figurem como acionistas nos registros da *Iberclear* às 23:59 horas de 19 de outubro de 2018. O período de negociação dos direitos começará no dia útil de bolsa seguinte e terá uma duração de quinze dias corridos (de 18 de outubro a 1 de novembro de 2018).

Durante o período de negociação dos direitos, os acionistas poderão optar pelo pagamento em espécie ou por ações novas nos termos anteriormente indicados, bem como adquirir no mercado direitos (*derechos de asignación gratuita*) suficientes e na proporção necessária para subscrever ações novas. Não obstante, os acionistas que desejem aceitar o compromisso de compra de direitos do Banco Santander e ser pagos em espécie ao preço fixo garantido deverão comunicar a sua decisão até ao dia 29 de outubro de 2018. O compromisso de compra abrange apenas os direitos recebidos gratuitamente pelos acionistas, e não os direitos adquiridos no mercado. Para decidir entre as opções que o programa Santander Dividendo Escolha oferece, os acionistas deverão dirigir-se às entidades em que tenham depositadas as suas ações Santander e os correspondentes direitos (*derechos de asignación gratuita*). Em especial:

- (i) Acionistas cujas ações estejam depositadas junto do Grupo Santander. Os acionistas que assim o desejem poderão optar por receber a sua retribuição em espécie ao preço fixo garantido pelo Banco Santander transmitindo a correspondente instrução de cobrança em espécie. Para esse efeito, deverão contactar a sua agência habitual. Os acionistas que em qualquer programa Santander Dividendo Escolha anterior tenham já optado por ser pagos em espécie ao preço fixo garantido nos sucessivos programas, receberão a sua retribuição em espécie sem necessidade de qualquer comunicação. Na falta de comunicação expressa, os acionistas que não tenham optado em programas anteriores por ser pagos em espécie de modo permanente receberão novas ações Santander. O Grupo Santander não repassará comissões ou despesas aos acionistas que optem por receber a sua retribuição em espécie ao preço fixo garantido ou por receber as ações novas que lhes correspondam. Em caso de venda dos direitos no mercado, o Grupo Santander repassará aos acionistas as comissões ou despesas habituais, nos termos da legislação em vigor.

¹ Data estimada, sujeita à obtenção das autorizações oportunas. Solicitar-se-á também a admissão a negociação nas bolsas estrangeiras em que o Banco esteja cotado.

- (ii) Acionistas cujas ações estejam depositadas junto de outras entidades. Estes acionistas deverão dirigir-se à entidade junto da qual tenham depositadas as suas ações para lhes comunicar a sua decisão. Em particular, se desejarem receber a sua retribuição em espécie ao preço fixo do compromisso de compra de direitos do Banco Santander, deverão comunicá-lo a essa entidade o mais tardar até ao dia 29 de outubro de 2018. Na falta de comunicação expressa, os acionistas receberão ações Santander novas². As entidades depositárias das ações poderão repassar aos acionistas comissões ou despesas pela atribuição de ações ou venda de direitos (*derechos de asignación gratuita*), nos termos da legislação em vigor.

Em todo caso, os acionistas deverão considerar os aspetos fiscais (e, em especial, a existência de retenções, se for o caso) aplicáveis a cada uma das opções do programa Santander Dividendo Escolha que se descrevem brevemente na seção 5 *infra*. O aumento de capital é realizado livre de despesas e comissões para os subscritores relativamente à atribuição das novas ações emitidas, assumindo o Banco os custos de emissão, subscrição, colocação em circulação, admissão à negociação e demais aspetos relacionados.

4. NATUREZA DAS AÇÕES A EMITIR

4.1. Valor nominal, preço de emissão e forma de representação das ações

As ações novas a serem emitidas no Aumento serão ações ordinárias de meio (0,5) euro de valor nominal cada uma, da mesma classe e série das ações atualmente em circulação. As ações novas serão emitidas a um preço de emissão de meio (0,5) euro, ou seja, sem prêmio de emissão, e estarão representadas mediante anotações em conta, cujo registro em conta será atribuído à *Iberclear* e às entidades suas participantes.

4.2. Reserva por conta da qual se emitem as ações e balanço que serve de base à operação

O Aumento é liberado e, como tal, não implica nenhum desembolso para os acionistas. Conforme mencionado, o desembolso será integralmente efetuado contra a conta de reservas por prêmio de emissão de ações, cujo montante a 31 de dezembro de 2017 ascendia a 51.053 milhões de euros.

O balanço que serve de base ao Aumento é o correspondente a 31 de dezembro de 2017, que foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. com data de 16 de fevereiro de 2018 e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de acionistas de 23 de março de 2018, no âmbito do ponto primeiro A da respetiva agenda.

4.3. Ações depositadas

Findo o período de negociação dos direitos (*derechos de asignación gratuita*), as ações novas que não tiverem podido ser atribuídas por causas não imputáveis ao Banco Santander serão mantidas em depósito à disposição de quem comprove a legítima titularidade dos direitos (*derecho de asignación gratuita*) correspondentes. Decorridos 3 anos desde o termo do período de negociação dos direitos (*derechos de asignación gratuita*), as ações que ainda se encontrem pendentes de atribuição poderão ser vendidas de acordo com o disposto no artigo 117 da *Ley de Sociedades de Capital*, por conta e risco dos interessados. O montante líquido da mencionada

² Poderiam existir particularidades a este respeito para os acionistas cujas ações estejam depositadas nos *nominees* do Reino Unido e para os titulares de ADRs. Para mais informações, consultar a seção 6 *infra*.

venda será depositado no *Banco de España* ou na *Caja General de Depósitos* à disposição dos interessados.

4.4. Direitos das novas ações

As novas ações atribuirão aos seus titulares os mesmos direitos políticos e econômicos que as ações ordinárias do Banco atualmente em circulação a partir da data em que o aumento de capital seja declarado subscrito e realizado, o que se prevê que ocorra no dia 6 de novembro de 2018.

4.5. Admissão à negociação

O Banco solicitará a admissão à negociação das novas ações do Aumento nas Bolsas de Valores de Madrid, Barcelona, Bilbao e Valência, através do *Sistema de Interconexión Bursátil* (Mercado Contínuo), e realizará os procedimentos e atos necessários perante os organismos competentes das Bolsas de Valores estrangeiras nas quais se negociam as ações do Banco Santander (atualmente, Londres, Varsóvia, Buenos Aires e Nova Iorque através de ADSs (*American Depository Shares*)), para a admissão à negociação das ações novas emitidas no Aumento. Sujeito à obtenção das autorizações oportunas, está previsto que a negociação ordinária das novas ações nas bolsas espanholas comece no dia 14 de novembro de 2018.

5. REGIME FISCAL

Procede-se de seguida a uma breve descrição do regime fiscal aplicável em Espanha, de acordo com a legislação espanhola em vigor, às diversas opções por que podem optar os acionistas. Esta descrição não implica qualquer assessoria fiscal nem compreende todas as considerações de natureza tributária que possam ser relevantes para um acionista em função das suas circunstâncias particulares. Aconselha-se que os acionistas consultem os seus assessores sobre o tratamento fiscal aplicável ao seu caso.

A entrega de ações em sequência do Aumento aos acionistas que optem por esta opção terá o tratamento para efeitos fiscais da entrega de ações liberadas e, portanto, não constitui rendimento para efeitos do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (*Impuesto sobre la Renta de las Personas Físicas*, ou “**IRPF**”), do Imposto sobre Sociedades (*Impuesto sobre Sociedades*, ou “**IS**”) ou do Imposto sobre o Rendimento de Não Residentes (*Impuesto sobre la Renta de no Residentes*, ou “**IRNR**”), quer atuem ou não através de estabelecimento estável em Espanha, nem está sujeita a retenção na fonte ou qualquer pagamento por conta.

O valor de aquisição, tanto das novas ações recebidas na sequência do Aumento como das ações que estiveram na origem da atribuição dos direitos (*derechos de asignación gratuita*), resultará da repartição do custo total pelo número de títulos, incluindo tanto os antigos, quanto os emitidos na sequência do Aumento (liberados). As ações recebidas na sequência do Aumento (liberadas) terão a mesma antiguidade que as ações das quais resultam.

Caso os acionistas vendam os seus direitos (*derechos de asignación gratuita*) no mercado, o montante obtido com a transmissão no mercado de tais direitos está sujeito ao regime fiscal, durante o ano 2018, que a seguir se descreve:

- (i) Em sede de IRPF e de IRNR, para os não residentes sem estabelecimento estável, o montante obtido pelos acionistas com a transmissão no mercado de tais direitos (*derechos de asignación gratuita*) recebidos no âmbito do Aumento segue o mesmo regime estabelecido na lei fiscal para os direitos de subscrição preferente.

Em consequência, esse montante será considerado uma mais-valia para o transmitente no período fiscal em que a transmissão ocorra. O anterior é sem prejuízo da possível aplicação aos contribuintes do IRNR sem estabelecimento estável em Espanha dos acordos internacionais, incluindo as convenções para evitar a dupla tributação e para prevenir a evasão fiscal em relação aos Impostos da Renda assinados pela Espanha e para os quais tais sujeitos passivos podem ter direito, e as isenções e regras estabelecidas na regulamentação em matéria do IRNR.

Além disso, para os transmitentes sujeitos passivos do IRPF que sejam acionistas do Banco Santander, o montante obtido com as transmissões dos direitos (*derechos de asignación gratuita*) recebidos no âmbito do Aumento, estará sujeito à retenção na fonte correspondente deste imposto (atualmente, a taxa é 19%).

- (ii) Em sede de IS e IRNR, para os não residentes com estabelecimento estável em Espanha, quando seja encerrado o respetivo exercício económico, a tributação será feita de acordo com o que resulte das normas contábeis aplicáveis, com os ajustes oportunos, se aplicáveis, dispostos na Lei 27/2014, de 27 de novembro, do IS.

No caso de os titulares dos direitos (*derechos de asignación gratuita*) terem optado por aceitar o compromisso de compra, o regime fiscal aplicável ao montante obtido com a transmissão ao Banco dos direitos (*derechos de asignación gratuita*) que tenham adquirido na sua qualidade de acionistas será equivalente ao regime aplicável aos dividendos pagos diretamente em espécie e estará, portanto, sujeito à retenção na fonte e tributação correspondente.

Esta análise do regime fiscal não explicita todas as consequências fiscais possíveis das diferentes opções relacionadas ao programa Santander Dividendo Escolha. Não são detalhadas, especialmente, as consequências que podem ser produzidas em seus países de residência para os acionistas que não residem na Espanha para fins fiscais. Recomenda-se, por conseguinte, que os acionistas ou titulares de direitos (*derechos de asignación gratuita*) consultem com seus assessores fiscais sobre o impacto fiscal específico do sistema de remuneração proposto, levando em consideração suas respetivas particularidades, e prestem atenção às mudanças que podem ocorrer na legislação em vigor na data deste documento informativo e em seus critérios de interpretação.

Finalmente, é recomendável que os detentores de *American Depositary Receipts* (ADRs) e *CREST Depository Interests* (CDIs) representativos de ações do Banco consultem com seus consultores fiscais sobre as implicações fiscais em Espanha ou no estrangeiro que apresenta a propriedade desses ativos e as diferentes opções do programa Santander Dividendo Escolha que têm disponíveis.

6. JURISDIÇÕES ESTRANGEIRAS EM QUE O BANCO SANTANDER ESTEJA COTADO

As opções, prazos e procedimentos indicados neste documento informativo poderão apresentar particularidades relativamente aos acionistas titulares de ações Santander nas bolsas estrangeiras em que o Banco esteja cotado. Os referidos acionistas deverão consultar as comunicações públicas que se realizem nas correspondentes jurisdições.

* * *

Banco Santander, S.A.
P.p.

Jaime Pérez Renovales
Secretário do Conselho de Administração